

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO

CNPJ: 13.195.862/0001-69

Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000

Contato: (75) 3680-2122 / 3680-2141 (Fax)

e-mail: prefeituraderafaeljambeiro@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO ÁTRIO DESTE
ÓRGÃO, EM 25/09/18.

DECRETO Nº. 030/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IX do artigo 97 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. Nomeia os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e suas respectivas representatividades.

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SEMMADE:

- **Titular:** Airton José Borja Martins
- **Suplente:** Juarez Nunes Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- **Titular:** Natália Rodrigues Almeida
- **Suplente:** Hugo Martins da Cruz

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

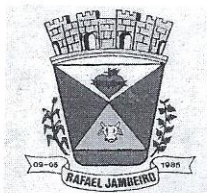
- **Titular:** Maria do Carmo Fraga de Santana
- **Suplente:** Judival Bastos Gonçalves

Representantes da Associação Comunitária de Tabuleiro - ASCOTA:

- **Titular:** Aurenice do Carmo Santana
- **Suplente:** Zelita Santos Batista

Representantes da Associação Comunitária do Povoado do Paraguaçu:

- **Titular:** João Paranha Souza Júnior
- **Suplente:** Adriana Santana Santiago



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO

CNPJ: 13.195.862/0001-69

Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000

Contato: (75) 3680-2122 / 3680-2141 (Fax)

e-mail: prefeituraderafaeljambeiro@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Município de Rafael Jambeiro - SINDSERJ:

- **Titular:** Paulo César da Silva
- **Suplente:** Maria Gorete Oliveira Araújo

Representantes da Igreja Evangélica Igreja na Obra da Restauração:

- **Titular:** Eligelson José Santana
- **Suplente:** Andrelina Santana Medeiros

Artigo 2º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período, conforme determina o Art. 4º, Parágrafo 1º, da Lei nº 155/2011.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2018

MARINALVO FERNANDES SERRA
Prefeito Municipal